



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

ATA - TCB/PRES

1443ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e seis dias de julho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convidados os seguintes empregados: **Luanne Lira Garcia** Chefe de Gabinete e **Erotides Vieira Lima** - Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos, relatando o conteúdo do processo nº 00095-00000424/2020-60 que em razão das instruções constantes do processo 00095-00001043/2022-60, a Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração da TCB determinaram a rescisão unilateral do Contrato 07/2021, (56725289), firmado com a empresa **GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME.**, entretanto, ficou condicionado a formalização do termo de rescisão quando da conclusão das instruções por parte da Unidade de Licitações e Compras (ULC) quanto à assunção dos serviços por empresa remanescente no processo licitatório. Assim, argumentou o Sr. Diretor-Presidente que a ULC apresentou a Nota Técnica n.º 9/2023 - TCB/PRES/ULC, 118342559, informando que formulou consulta à empresa **ESSÊNCIA SERVIÇOS EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 20.104.243/0001-87, seguindo a ordem de classificação do item 2 do pregão 04/2020, para assunção do serviço objeto do Contrato nº 07/2021, no quantitativo de quilômetros remanescente e valor atualizado, respeitadas as condições constantes do Edital de licitação e anexos que deram origem à contratação e, em resposta à TCB, a citada empresa manifestou-se de forma positiva. Acrescentou ainda que a ULC realizou pesquisa quanto à documentação de habilitação da empresa interessada e não foram encontrados fatos impeditivos a contratação e concluiu que seja realizado processo de dispensa de licitação, uma vez que a presente aquisição enquadra-se no inciso VI, do Art. 29, da [Lei nº 13.303/2016](#). Em seguida, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 222/2023 - TCB/PRES/ASJUR, informando que a presente contratação possui todos os requisitos legais para ser realizada na hipótese de dispensa de licitação, em especial por estar em consonância com a legislação vigente. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada deliberou o seguinte: **Manifestar-se favorável** à contratação da empresa **ESSÊNCIA SERVIÇOS EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 20.104.243/0001-87, com dispensa de licitação, com base inciso VI, do Art. 29, da [Lei nº 13.303/2016](#), e **encaminhar os autos para deliberação do Conselho de Administração da TCB** considerando que o valor da contratação se enquadra no dispositivo contido no Inciso XXXVIII, do Artigo 23 do [Estatuto Social](#). Por fim, o Sr. Diretor-Presidente informou que já foi formalizado a Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 27/07/2023, às 07:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/07/2023, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/07/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=118464300&codigo_CRC=F4E39324.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

Telefone(s): (61) 3344-2769

Sítio - www.tcb.df.gov.br

